

## **RESOLUÇÃO Nº 011/2006 - CONSEPE**

Aprova alterações no Plano de Curso e no Regimento Interno do Mestrado em Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2006/00000382 (UDSC 361/062), tomada em sessão de 15 de maio de 2006,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes alterações no Plano de Curso do Mestrado em Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC:

I – inclusão do Prof. Pedro Bertemes Filho, Doutor, no quadro de professores permanentes do curso;

II – inclusão do Prof. Volney Coelho Vicence, Doutor, no quadro de professores participantes do curso;

III – ampliação da carga horária da disciplina eletiva "Sistemas Não Lineares" de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas-aula;

IV – ampliação da carga horária da disciplina eletiva "Tópicos Especiais em Automação de Sistemas e Robótica" de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas-aula;

V – inclusão do Anexo IA, que estabelece critérios para credenciamento de professores do curso, com a seguinte redação:

### **"ANEXO IA**

Este anexo objetiva atender ao parágrafo único do item 8.3 estabelecendo para o credenciamento de professores a seguinte regra complementar, que foi aprovada em reunião de colegiado do dia 07 de abril de 2005, conforme abaixo apresentado:

Para que sejam credenciados professores permanentes no Programa de Mestrado em Engenharia Elétrica ele deve atender uma das colunas da Tabela de Produção Científica da CAPES, conforme tabela relacionada:

Conceito	PR/DP	PT/DP
5	> 0,7	> 3,0
4	0,45 – 0,7	2,5 – 3,0
3	0,30 – 0,45	2,0 – 2,5

Art. 2º O art. 17 do Regimento Interno do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os estudos dirigidos poderão ser ministrados pelo professor orientador ou por outro professor do curso com anuência do mesmo, e será exigida, como avaliação final, a redação de um artigo técnico-científico e apresentação de um seminário sobre o assunto abordado."

Art. 3º O art. 25 do Regimento Interno do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC fica acrescido de inciso “j” com a seguinte redação:

"Art. 25. ....

.....  
j) solicitar o cancelamento da bolsa ou não cumprir as exigências requeridas para manutenção da mesma."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2006.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes  
Presidente